Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 100, de 2024 .	Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2025.

EMENDA Nº 551

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/12/24
Protocolo

Tipo de Emenda:	Aditiva e Modificativa
Proponente(s):	**Vereador Misael Junior/PP**
Ação/Beneficiário:	NOVA

Justificativa: A presente emenda tem como objetivo viabilizar o aporte de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tancredo. Este investimento visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e otimizar o atendimento à população, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, garantindo um ambiente mais confortável, eficiente e digno tanto para os pacientes quanto para os servidores.

Valor aumentado		
Órgão:	08	Secretaria Munl de Saúde
Objeto/Descrição:		A presente emenda tem como objetivo o aporte de custeio para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tancredo, visando melhorar as condições operacionais e de infraestrutura da unidade. O investimento permitirá otimizar o atendimento à população e proporcionar um ambiente mais adequado para os profissionais de saúde, além de garantir maior eficiência e qualidade no serviço prestado aos pacientes.
Valor Total	R$150.000,00	Cento e cinquenta mil reais

Valor diminuído		
Órgão:	08	Secretaria Munl de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0016	Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Ação/Descrição:	2736	Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.
Modalidade de aplicação	339039000000000000	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Referencia	476	
Valores Ordinários cancelados:	R$150.000,00	Cento e cinquenta mil reais.
Valor Total:	R$ 14.423.000,00	Quatorze milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais.

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de dezembro de 2024.

Misael Junior
Vereador/PP

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA